PROJETO DE LEI Nº 006 /2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

A Câmara de Municipal de Caçu, Estado de Goiás, **APROVA** e a Prefeita Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a titulo de auxilio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Caçu, Estado de Goiás, participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial n° 1369- MS/MEC, de 2013, destinadas à concessão de auxilio moradia e auxilio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 1°. Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2° Fica estabelecido o auxilio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município:

§ 1º. Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido na presente Lei os médicos que comprovarem a necessidade do repasse do recurso mediante apresentação à Secretaria Municipal de Saúde de contrato de locação de imóvel residencial, devendo o repasse ser equivalente ao valor especificado no contrato de locação e perdurar durante a sua vigência, devendo ainda limitar-se ao valor máximo estabelecido do *caput* deste artigo.

§ 2°. O repasse do valor referente ao auxilio moradia se dará mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês de utilização do imóvel locado, após aceite da Secretaria Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Ana

§ 3º. Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel.

Art. 3° - É facultado ao Município realizar às suas expensas a locação do imóvel destinado à moradia dos profissionais médicos do projeto Mais Médicos para o Brasil.

Parágrafo Único – Fica facultado ao Município realizar o repasse de valores necessários à aquisição de mobiliário destinados à moradia dos profissionais médicos do projeto Mais Médicos para o Brasil, devendo ser apresentado notas fiscais comprobatória dos gastos.

Art. 4º - Fica estabelecido o auxilio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único. Os recursos alusivos ao auxilio alimentação serão repassado mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 5º - Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial n° 1.369-MS/MEC, de 2013.

Art. 6º - Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 7° - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 8° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito especial com a seguinte rubrica:

2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU
05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU
10.302.0513.2.156 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.48.00.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros à Pessoa – Valor de R$ 1.800,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o caput deste artigo, serão provenientes da anulação parcial de dotação do orçamento na seguintes rubrica:
2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU
10.302.0513.1.222 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde.
4.4.90.51.00.00.00.00 0121 Obras e Instalações

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 10 - Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 11 – Os pagamentos mencionados nos artigos 2º e 4º, terão a realização retroativa dos repasses desde o mês de janeiro de 2017, ficando ainda autorizado o repasse dos valores estipulados dos artigos citados diretamente ao médico participante deste Programa do Município de Caçu, Estado de Goiás.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.

Ana Claudia Lemos Oliveira
Prefeita Municipal

Ofício Mensagem nº 006/2017 CAÇU/GO, 20 de fevereiro de 2017.

Assunto: Assunto: JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.006, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiros aos médicos participantes do projeto mais médicos para o Brasil

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006 /2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar o presente Projeto de Lei que "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.*".

Em Pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, em 2011, com 2.773 entrevistados revelou que 58,1% da população apontou a falta de médicos como o principal problema do SUS.

O Brasil possui apenas 1,8 médicos por mil habitantes. Esse índice é menor do que em outros países, como a Argentina (3,2), Portugal e Espanha, ambos com 4 por mil habitantes.

Constata-se, com clareza, no dia a dia, a nível nacional, a dificuldade de alocação de profissionais de saúde em áreas de maior vulnerabilidade econômica ou social e as necessidades das populações que vivem nas capitais e regiões metropolitanas, bem como em cidades-pólo regionais, não sendo diferente em nosso município.

Visando minimizar os efeitos oriundos dessas dificuldades, o Governo Federal implantou o Programa Mais Médicos.

O Programa Mais Médicos faz parte de um amplo pacto de melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, que prevê mais investimentos em infraestrutura dos hospitais e unidades de saúde, além de levar mais médicos para regiões onde há escassez e ausência de profissionais.

Ana

Imbuído que está o Governo Municipal na luta incansável pela promoção da melhoria da qualidade de atendimento médico em nosso município, inscrevemos este junto ao Programa em tela.

Outrossim, diante do frequente manifesto do compromisso dos nobres Edis, componentes dessa Douta Casa de Leis, quanto ao apoio irrestrito às medidas do Governo que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população de Caçu, especialmente em relação a saúde, estamos certos de vosso reconhecimento e apreço a tal medida.

Todavia, as ações do Programa Mais Médicos estão submetidas às regras do "Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios", que estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013/MS/MEC, em especial nos arts. 9º, 10, 11 e o Edital nº 38, de 8 de julho de 2013/SGTES/MS, Anexo, na Cláusula 3.1, alíneas "i" e "j", quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto.

Assim, diante da necessidade de adequação legal no âmbito do município, para regulamentação e posterior efetivação das exigências previstas na portaria reguladora do Programa Mais Médicos, encaminhamos, em caráter de urgência urgentíssima, considerando prazo fatal, e submetemos a essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para a devida apreciação e consequente aprovação.

No mais reiteramos nossos vossos de elevado respeito e estima.

Atenciosamente,

Caçu – GO, 20 de fevereiro de 2017.

Ana Claudia Lemos Oliveira
Prefeita de Caçu - GO

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0260426
Fls.: 15 Livro: 002
Data: 24/02/2017 Às: 16:30
Assinatura